**3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:**

**3.1.** Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 15, da Lei Municipal nº 1.230/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**a)** Reconhecida idoneidade moral;

**b)** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

**c)** Residir no município por mais de dois anos;

**d)** Conclusão de ensino médio, comprovada através de Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (Documento de escolaridade)

**e)** Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

**f)** Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

**g)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

**h)** Não estar no exercício de mandato eletivo municipal, estadual e federal;

**i)** Não ter sofrido nenhuma condenação judicial, transitada em julgado;

**3.2.** O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

**8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

**8.1.** A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

**8.2.** A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Aripuanã, localizada na Rua 10, nº 67, Centro, nesta cidade, das **13hs às 17hs**, no período de **08/04/2019 a 07/05/2019**;

**8.3.** Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

**a)** Formulário, devidamente preenchido;

**b)** comprovante de residência;

**c)** Apresentar documentos de escolaridade;

**d)** Carteira de identidade ou documento equivalente;

**b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;

**e)** Reconhecida Idoneidade Moral, comprovada por meio da apresentação das certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca de Aripuanã, acerca da inexistência de ações criminais da Justiça Estadual e Federal;

**f)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

**8.4.** A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

**8.5.** Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

**8.6.** Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

**8.7.** Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

**8.8.** As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.